



Câmara Municipal de Vereadores
São Domingos do Sul

PARECER DO RELATOR

PROJETO DE LEI Nº 41/2025 - "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 597/2002 QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

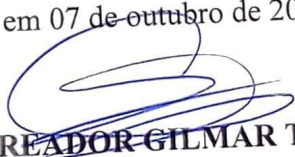
Eu, Vereador Gilmar Tasca, integrante da bancada do Progressistas, com assento nesta Casa Legislativa, na condição de Relator DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTROLE EXTERNO, INFRA-ESTRUTURA, EDUCAÇÃO, SAÚDE, E BEM ESTAR SOCIAL, venho apresentar o meu Parecer ao Projeto de Lei nº 41/2025, conforme segue:

Quanto à Constitucionalidade e Legalidade entendo que o mesmo é Constitucional e preenche os requisitos estabelecidos na Legislação Municipal, Estadual e Federal, bem como no Regimento Interno desta Casa.

O referido Projeto que propõe alterar a Lei Municipal nº 597/2002 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), ampliando o prazo da licença à gestante de 120 para 180 dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração. A medida alinha o Município ao Programa Empresa Cidadã (Lei Federal nº 11.770/2008) e a práticas já adotadas em diversos entes federados, trazendo significativos ganhos sociais e de saúde pública, sobretudo ao fortalecer a proteção à maternidade e assegurar melhores condições de desenvolvimento à criança.

Assim, face à ausência de irregularidade quanto ao aspecto legal e formal, o meu parecer é favorável.

Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos do Sul - RS,
em 07 de outubro de 2025.


VEREADOR GILMAR TASCA,
RELATOR DO PROJETO DE LEI Nº 41/2025